



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.066, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Empreendimento denominado "ALPHAVILLE PALMAS 2, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o empreendimento denominado ALPHAVILLE PALMAS 2, localizada na gleba ARSO 24, Loteamento de Palmas 1ª etapa fase V, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 381.600,00 m², com a parcela objeto de desmembramento limitando-se ao norte com a gleba ARSO-14, avenida Sul Oeste e Leste com área remanescente gleba "Loteamento Canela"; Sendo: "Começa no ponto P-01, com coordenadas N=3.872.934.003 e R=216.041.254; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 179°33'28" e vai ao ponto P-02, com coordenadas N=3.872.298.022 e E=216.046.165 ao completar a distância de 636 metros; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 269°33'28" e vai ao ponto P-03, com coordenadas N=3.872.293.390 e R=215.446.182 ao completar a distância de 600,00 metros; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 359°33'28" e vai ao ponto P-04, com coordenadas N=3.872.929.371 e E=215.441.272 ao completar a distância de 636,00 metros; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 89°33'28" e vai ao ponto P-01, ponto onde tiveram início estas divisas ao completar a distância de 600,00 metros", conforme processo administrativo nº 2015029017/2015017175.

Art. 2º A área do empreendimento de que trata o art. 1º deste Decreto, é parcelada da seguinte forma:

I - 372 (trezentos e setenta e dois) lotes condominiais, totalizando 230.218,16m²; sendo:

a) 369 (trezentos e sessenta e nove) lotes residenciais, com área total de 149.332,20m²;

b) 3 (três) lotes para "área de uso comum", com área total de 80.885,96m²,

II - 51 (cinquenta e um) lotes comerciais, com área total de 16.158,48m²;

III - área verde não edificável, com área de 47.409,89m²;

IV - área institucional, com área de 20.555,68m²;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

V - sistema viário, com área de 67.257,43m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Alves Borges
Procurador Geral do Município

Evercino Moura dos Santos Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano Sustentável - Interino

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais